



ASSUNTO	Aprovação da 1ª Reprogramação Orçamentária do exercício 2021
DELIBERAÇÃO Nº 030/2021 – CPFI-CAU/RS	

A COMISSÃO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS (CPFI-CAU/RS), por meio de reunião remota, realizada através do *software* Teams, no dia 10 de agosto de 2021, no uso das competências que lhe conferem o art. 97 do Regimento Interno do CAU/RS, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando as informações e justificativas apresentadas pela Gerência Geral (em anexo);

Considerando que as deliberações de comissão devem ser encaminhadas à Presidência do CAU/RS, para verificação e encaminhamentos, conforme Regimento Interno do CAU/RS;

DELIBERA:

- 1- Pela aprovação da 1º Reprogramação do Plano de Ação e Proposta Orçamentária do CAU/RS, para o exercício de 2021, com exceção do aporte extra ao CSC, que poderá ser incluído desde que sejam cumpridos os seguintes condicionantes pelo CAU/BR:
 - Parecer técnico contábil e jurídico que comprove a legalidade;
 - Respeitar as normas de utilização de superávit;
 - Realização de Auditoria de Conformidade, de adequação e de medição mensal do serviço prestado pelo Centro de Serviços Compartilhados dos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo (CSC-CAU);
 - Possibilidade de estabelecer suspensão parcial ou total das transferências de recursos no caso de insuficiência do serviço prestado pelo Centro de Serviços Compartilhados dos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo (CSC-CAU);
 - Celebração, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, de CONTRATO DE CONVÊNIO, com o fim de viabilizar o efetivo pagamento dos valores relativos à cota de participação e contribuição do CAU/RS, prevendo direitos e obrigações;
 - Determinação de prazo para solução dos problemas apresentados por esta Autarquia Regional à Autarquia Federal;
 - Comprovação de exequibilidade, neste exercício financeiro, dos serviços e contratos previstos na reprogramação do CSC, considerando o prazo exíguo, desde a entrada em execução da reprogramação até o fim do exercício financeiro;
- Obs.: Na hipótese de não-cumprimento dos requisitos listados até a data da aprovação da reprogramação pelo CAU/BR, o valor relativo ao aporte extra ao CSC deverá ficar depositado em juízo em conta específica mediante ação judicial de consignação em pagamento, para fins de comprovação de adimplência.
- 2- Pelo encaminhamento desta deliberação à Presidência do CAU/RS para apreciação e homologação do Plenário.



Com **03 votos favoráveis** dos conselheiros Fausto Henrique Steffen, Lidia Glacir Gomes Rodrigues, Carlos Eduardo Iponema Costa, **01 voto contrário** da conselheira Orildes Tres e **01 (uma)** abstenção da conselheira Núbia Margot Menezes Jardim.

Porto Alegre – RS, 10 de agosto de 2021.

FAUSTO HENRIQUE STEFFEN
Coordenador da CPFI-CAU/RS